GETEC - FAEG

FAEG
SENAR
IFAG
SINDICATO RURAL

Resumo Geral

Atuação setorial em conflitos pelo uso da água e cobrança no estado de Goiás

Eng. Agro. Thiago Castro de Oliveira
Analista Técnico Sênior na área de meio ambiente e recursos hídricos da FAEG
Assessor da comissão de meio ambiente, recursos hídricos e irrigação da GETEC/FAEG

Objetivos

Apresentar os principais conflitos na área de Recursos Hídricos no estado de Goiás

A questão da cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos em Goiás

FAEG
SENAR
IFAG
SINDICATO RURAL

Territórios estaduais sensíveis em termos de balanço demanda x disponibilidade de recursos hídricos

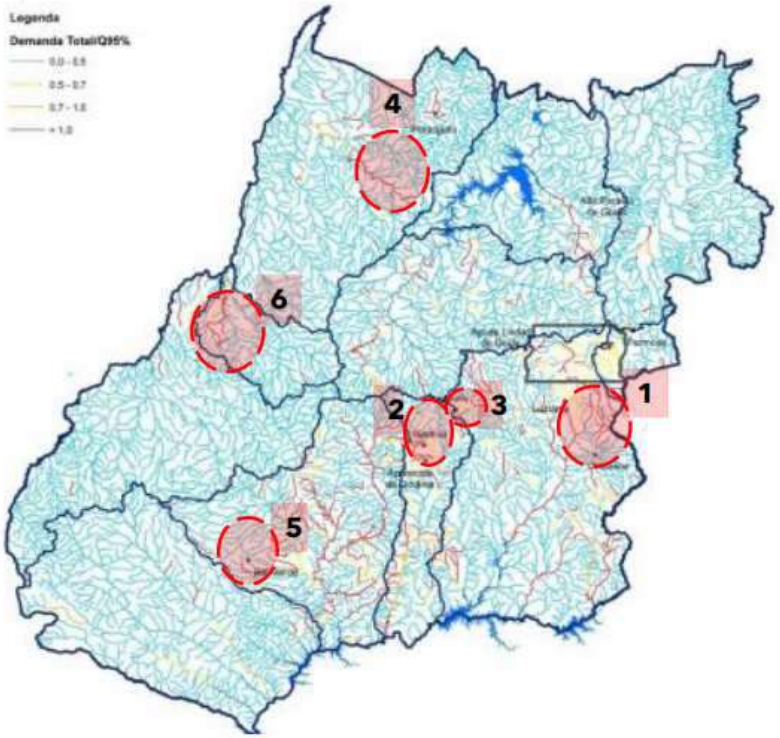

1. Alto rio São Marcos: uso prioritário para irrigação observando-se em trechos do rio e seus afluentes demandas superiores às disponibilidades;
2. Rio Meia Ponte: elevada demanda para abastecimento público da RMGO (1,2 milhões atendidos) e agricultura irrigada de pequeno porte
3. Ribeirão Piancó: elevada demanda para abastecimento público de Anápolis (310 mil atendidos) e agricultura irrigada de pequeno porte
4. Município de Alto Horizonte, com elevada demanda para uso em atividade de mineração;
5. Rios Turvo e dos Bois: avanço da cana-de-açúcar e uso industrial em algumas regiões isoladas, em região de baixa disponibilidade hídrica superficial;
6. Municípios de Jussara e Britânia com crescente atividade de agricultura irrigada.

Fonte: SEMAD 2022

Alocações Negociadas em Goiás: pacificação nas bacias hidrográficas a partir de 2019 – ate hoje !

Marco Regulatório do Rio São Marcos

Alocação Negociada Ribeirão Caldas - DAIA

Alocações Negociadas Ribeirões Lages/Abóboras/Verdinho

Alocação Negociada Ribeirão Piancó: Primeiro lote de outorgas entregues em 3/05/2022 - **Atual**

Alocação Negociada Rio Meia Ponte (inicio 30/06/2022)

FAEG
SENAR
IFAG
SINDICATO RURAL

Marco Regulatório do São Marcos

Os <u>marcos regulatórios</u> são um conjunto de regras gerais e de longo prazo, definidas e implantadas após discussões com usuários, comitês e órgãos ambientais de uma determinada bacia com conflitos pelo uso da água a fim de regularizar e aplicar instrumentos de gestão previstos na Política Nacional de Recursos Hídricos. Publicados por meio de resoluções da ANA ou em conjunto com órgãos estaduais, estes documentos servem como base para as alocações de água anuais. (ANA)

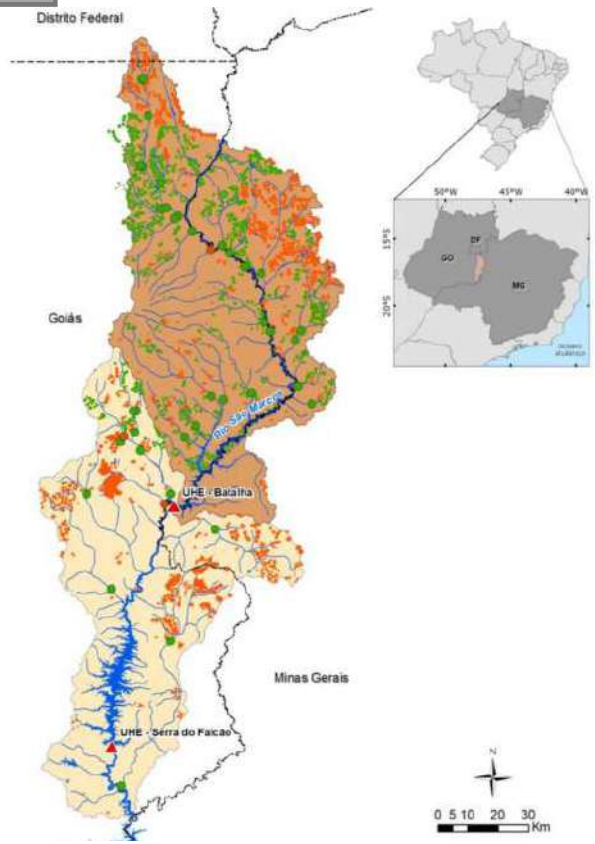

Marco Regulatório do São Marcos

RESOLUÇÃO Nº 562, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto 3.692, de 19 de Dezembro de 2000, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 380ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2010, com fundamentos no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes no Processo nº 02501.000480/2007-78, e:

considerando que os cursos d'água na bacia do rio São Marcos têm seu domínio compartilhado entre os Estados de Goiás, Minas Gerais, o Distrito Federal e a União;

considerando a Resolução ANA nº 489, de 19 de Agosto de 2008, que outorgou a Furnas Centrais Elétricas S.A o direito de uso de água com a finalidade de geração de energia no rio São Marcos, reservando disponibilidade hídrica para a Usina Hidrelétrica (UHE) de Batalha;

considerando a vocação da bacia do rio São Marcos para agricultura irrigada e o potencial de crescimento deste uso da água;

considerando a necessidade de compatibilização entre os usos de irrigação e energia elétrica na bacia do São Marcos;

considerando o disposto no Artigo 17 do Decreto nº 3.692, de 19 de dezembro de 2000, que prevê a atribuição de a ANA definir requisitos de vazão mínima na transição de corpos d'água de domínio Estadual para os de domínio Federal, resolveu:

Art. 1º Estabelecer o Marco Regulatório do Uso da Água na bacia do São Marcos, pactuado entre os órgãos gestores de recursos hídricos (OGRHs) dos Estados de Goiás, Minas Gerais e a ANA.

Art. 2º A vazão média anual consumida na bacia do São Marcos, a montante da UHE Batalha, será de, no máximo, 8,7 m^3/s, de forma a respeitar os limites previstos outorga da UHE Batalha e a legislação referente ao setor elétrico.

Parágrafo Único. A área de abrangência do Marco Regulatório é definida pela bacia do rio São Marcos a montante da UHE Batalha, nas coordenadas 47º29'22" de Longitude Oeste e 17º 20'44" de Latitude Sul.

Art. 3º De forma a respeitar o limite de vazão consumida de forma integrada na bacia do São Marcos, define-se um limite de vazão média anual consumida para cada Estado, ao qual está associada uma área irrigada equivalente pelo método de pivô central (AIEPC).

§ 1º A AIEPC deverá ser respeitada nas outorgas emitidas em cada OGRH, de acordo com a tabela abaixo:

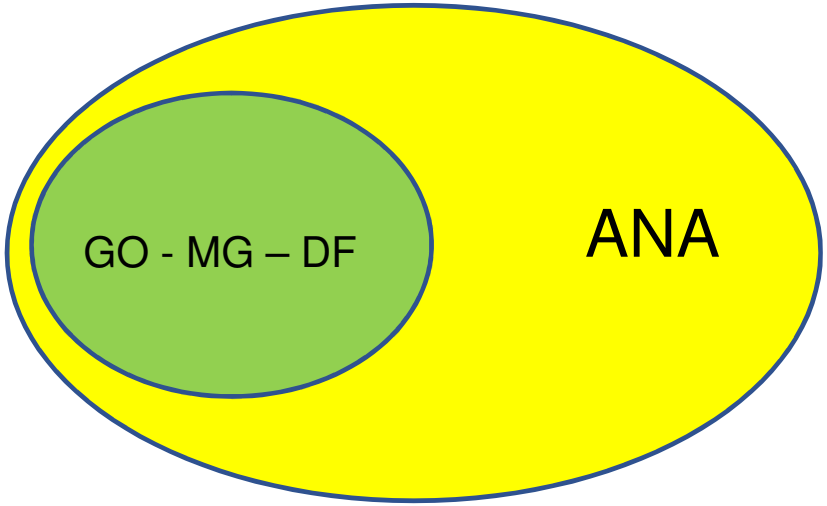

Marco Regulatório do São Marcos

Em setembro de 2020, a ANA lançou consulta pública para discutir a revisão do marco regulatório da bacia hidrográfica do rio São Marcos.

Antecipação do volume outorgado de água pela Usina Hidrelétrica Batalha em 20 anos. Dessa maneira, o volume previsto para 2040 foi antecipado para 2020. De acordo com o documento, o limite ficou estabelecido em **13,61 m^3/s**.

Marco Regulatório do São Marcos

RESOLUÇÃO CONJUNTA ANA, ADASA, IGAM, SEMAD/MG e SEMAD/GO Nº 109,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021
Documento nº 02500.053890/2021-80

Dispõe sobre as diretrizes para a regulação de uso de recursos hídricos superficiais na bacia hidrográfica do rio São Marcos

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso das atribuições conferidas no art. 135, III e XVII, do Regimento Interno da ANA, aprovado pela Resolução nº 104, de 08 de outubro de 2021, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 836ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 23 de novembro de 2021, com fundamento no art. 12, inciso II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, o DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DE ÁGUAS – IGAM, A CHEFE DE GABINETE, DESIGNADA PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES, PRÓPRIAS E DELEGADAS, DE SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD/MG, conforme ato publicado no dia 30/12/2020, E A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE GOIÁS - SEMAD/GO, resolvem:

Art. 1º Estabelecer o Marco Regulatório do Uso da Água nos corpos hídricos superficiais da bacia hidrográfica do rio São Marcos (MRSM), pactuado entre os órgãos gestores de recursos hídricos (OGRHs) dos Estados de Goiás, Minas Gerais, do Distrito Federal e a ANA.

Parágrafo único. A área de abrangência deste Marco Regulatório é definida pela bacia hidrográfica do rio São Marcos, compreendida pela área localizada a montante da confluência do rio São Marcos com o rio Paranaíba, localizada nas coordenadas 47°36'21.14" de longitude Oeste e 18°14'47.57" de latitude Sul, conforme representado no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O limite máximo outorgável na data da assinatura deste MRSM de uso consuntivo médio anual na porção da bacia localizada a montante da Usina Hidrelétrica (UHE) Batalha é de 13,61 m³/s.

Parágrafo único. Para fins de verificação do atendimento ao limite definido no caput em cada pedido de outorga, o uso consuntivo médio anual dos usuários outorgados será calculado conforme segue:

Resolução Conjunta 109 de 23 de novembro de 2021

RESUMO

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)

O que você procura?

Bacia do São marcos

São Marcos

- Situação da implementação do marco regulatório da bacia do São Marcos 31-08-2022
- Resolução do Marco Regulatório Nº 562/2010
- Nota Técnica Nº 104/2010
- Minuta de Resolução do Marco Regulatório
- Relatório de Análise de Impacto Regulatório
- Aviso de abertura de consulta pública 5/2020
- Aviso de prorrogação de consulta pública 5/2020
- Relatório de Análise das Contribuições
- Resolução Conjunta do Marco Regulatório 109/2021
- Projeto São Marcos - Boletim 1 - informações iniciais
- Projeto São Marcos - Boletim 2 - até nov21
- Projeto São Marcos - Boletim 3 - até jan22
- Projeto São Marcos - Boletim 4 - até mar22
- Projeto São Marcos - Boletim 5 - até mai22
- Projeto São Marcos - Boletim 6 - até jul22
- Projeto São Marcos - Boletim 7 - até set22
- Projeto São Marcos - Boletim 8 - até nov22
- Projeto São Marcos - Boletim 9 - até jan23
- Projeto São Marcos - Boletim 10 - até mar23
- Apresentação da Reunião de 19/10/2022
- Gravação da Reunião de 19/10/2022

https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/regulacao-e-fiscalizacao/alocacao-de-agua-e-marcos-regulatorios/marcos-regulatorios/marcos-regulatorios-go

Alocação Negociada do Piancó

CBH - CVSM

Conflito – Abastecimento e Irrigação

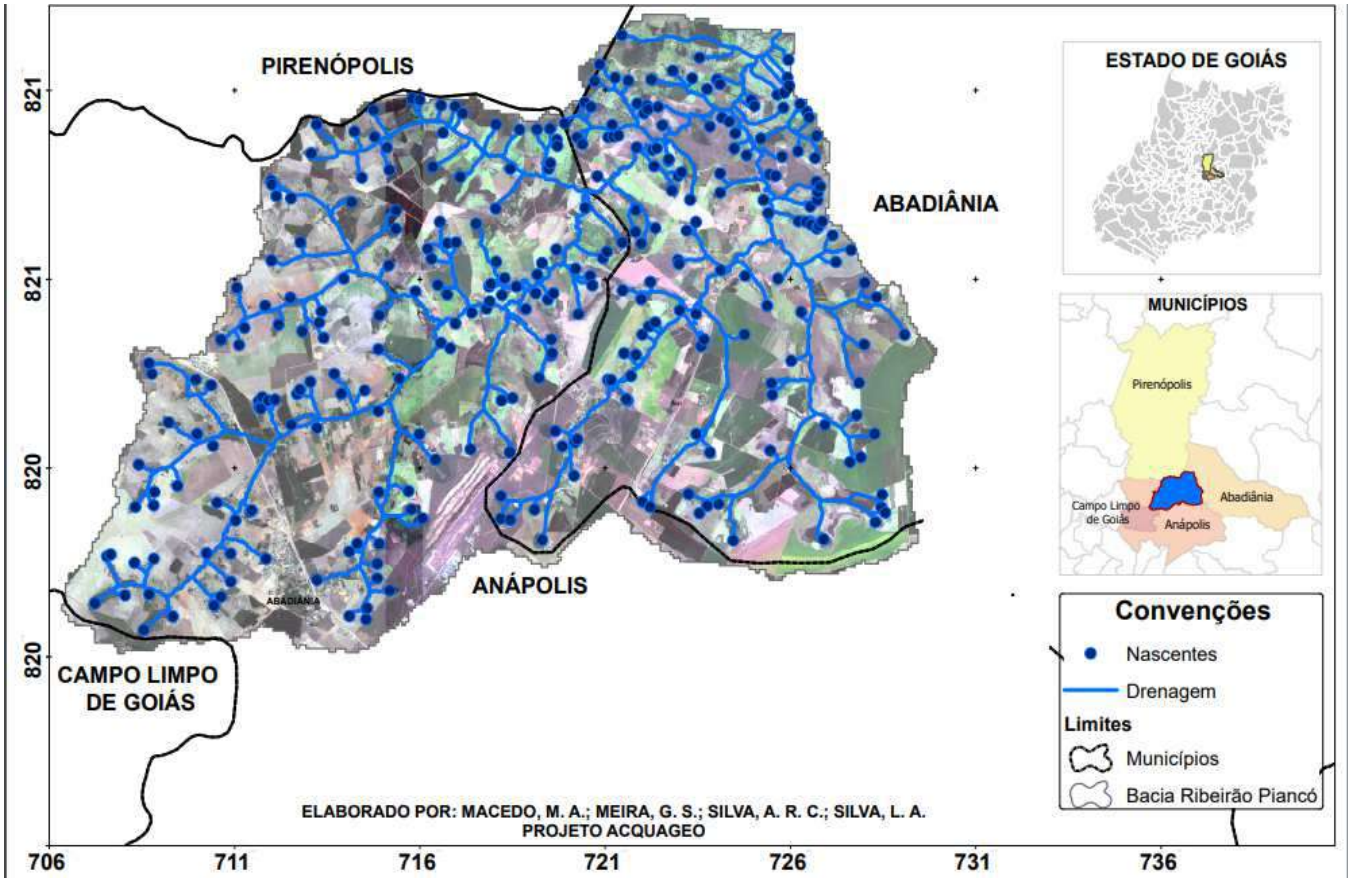

Alocação Negociada do Piancó

FAEG
SENAR
IFAG
SINDICATO RURAL

A bacia do ribeirão Piancó, que é uma sub-bacia do rio Paranaíba.

Área de drenagem de cerca de 250 quilômetros quadrados.

Abastecimento de aproximadamente 310 mil habitantes de Anápolis e de atividades agropecuárias.

Mais de 50 produtores beneficiados

CBH CVSM
Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos

DELIBERAÇÃO Nº 005, de 26 de março de 2019

Proposta de enfrentamento de Conflitos no Piancó

DELIBERAÇÃO Nº 14, de 09 de novembro de 2020

Solicita ao CERHi a alteração da vazão outorgável e define alocação de água

DELIBERAÇÃO Nº 15, de 09 de novembro de 2020

Define diretrizes para o enfrentamento de crise hídrica na bacia hidrográfica do ribeirão Piancó

DELIBERAÇÃO Nº 15, de 09 de novembro de 2020

Define diretrizes para o enfrentamento de crise hídrica na bacia hidrográfica do ribeirão Piancó

Fonte: https://cbhcvsm.meioambiente.go.gov.br/ - SEMAD/22

Alocação Negociada do Piancó

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)

O que você procura?

Publicado em 03/05/2022 22h55 | Atualizado em 18/11/2022 13h26

Compartilhe

Diretor Vitor Saback e a secretária estadual Andréa Vulcanis entregam outorga à produtora rural Eliete Jorge

Na tarde desta terça-feira, 3 de maio, no estande da Federação da Agricultura e Pecuaria de Goiás (FAEG) na da 63ª Exposição Agropecuária de Anápolis (EXPOANA), produtores rurais do município goiano receberam 53 outorgas de direito de uso das águas da bacia hidrográfica do ribeirão Piancó. Os documentos que autorizam a utilização dessas águas para produção rural sustentável foram entregues pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás (SEMAD) e pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Goiás (SEAPA).

Alocação Negociada do Piancó

Situação Atual

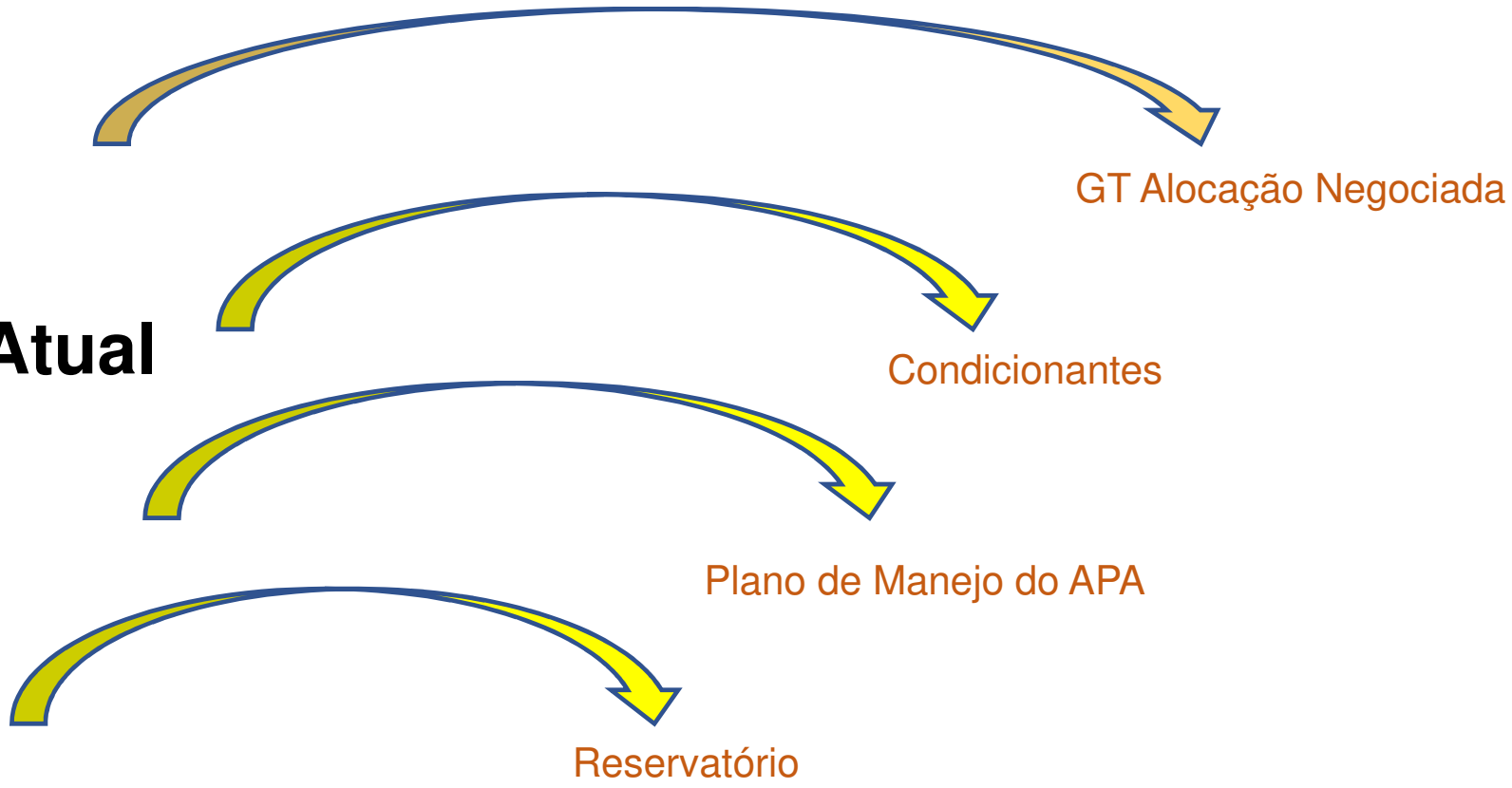

Data: *16 de junho de 2023*

Item 2

Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos

CBH – Paranaíba

GO – MG – DF – MS

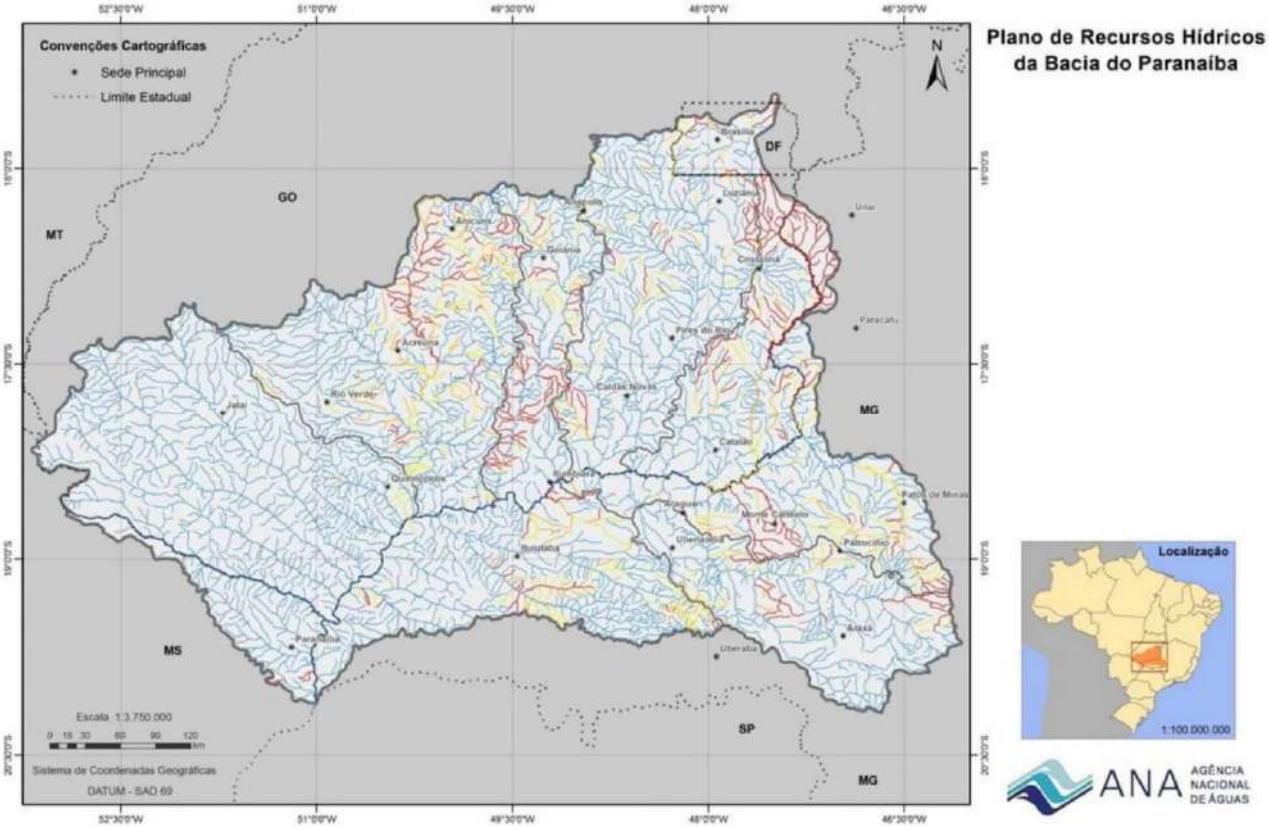

Cobrança

Metodologia e Valores

Aplicação dos Recursos

CBH PARANAÍBA
COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA

Rua Rui de Almeida, nº 630 - Centro - Itumbiara-GO
secretaria@cbhparanaiba.org.br
(64) 3431 5026

DELIBERAÇÃO Nº 61/ 2016

Dispõe sobre mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, propõe as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão na bacia hidrográfica do rio Paranaíba e dá outras providências.

Art. 1º Ficam estabelecidos os mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na área de atuação do CBH Paranaíba, nos termos dos Anexos I e II desta Deliberação.

Art. 2º Ficam estabelecidas as acumulações, derivações, captações e lançamentos de efluentes em corpos d'água de domínio da União considerados de pouca expressão e que independem de outorga, conforme disposto na Resolução ANA nº 1.175, de 16 de setembro de 2013, ou outra que a substituir.

Art. 3º Esta Deliberação deverá ser encaminhada:
I – Ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, para apreciação;
II – Aos Comitês de Bacias Hidrográficas de rios afluentes ao Rio Paranaíba, para conhecimento;
III – Aos Conselhos Estaduais e Distrital de Recursos Hídricos, do Distrito Federal e dos Estados de Goiás, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais, para conhecimento;
IV – Aos Órgãos Gestores de recursos hídricos nas unidades da federação com área na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, para conhecimento.
V – À ANA, para providências pertinentes.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia - Goiás, 10 de março de 2016

Bento de Godoy Neto
Presidente do CBH Paranaíba

Leonardo Sampaio Costa
Secretário do CBH Paranaíba

CBHs Goianos

HISTÓRICO

MP acionou o estado

Estado de Defendeu

Decisão Judicial

Diretores dos CBHs

DECRETO

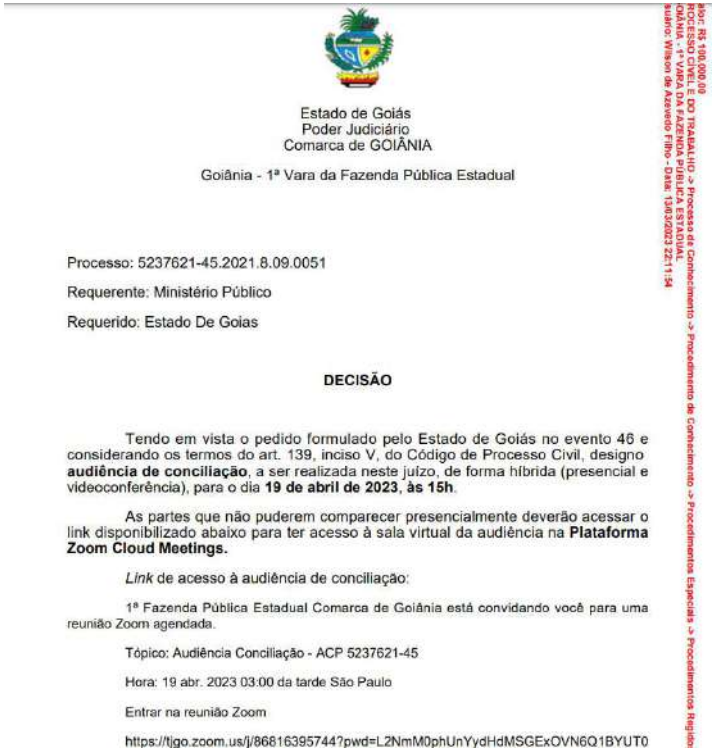

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de GOIÂNIA

Goiânia - 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual

Processo: 5237621-45.2021.8.09.0051

Requerente: Ministério Público

Requerido: Estado De Goias

DECISÃO

Tendo em vista o pedido formulado pelo Estado de Goiás no evento 46 e considerando os termos do art. 139, inciso V, do Código de Processo Civil, designo **audiência de conciliação**, a ser realizada neste juízo, de forma híbrida (presencial e videoconferência), para o dia **19 de abril de 2023**, **às 15h**.

As partes que não puderem comparecer presencialmente deverão acessar o link disponibilizado abaixo para ter acesso à sala virtual da audiência na **Plataforma Zoom Cloud Meetings.**

Link de acesso à audiência de conciliação:

1ª Fazenda Pública Estadual Comarca de Goiânia está convidando você para uma reunião Zoom agendada.

Tópico: Audiência Conciliação - ACP 5237621-45

Hora: 19 abr. 2023 03:00 da tarde São Paulo

Entrar na reunião Zoom

https://tjgo.zoom.us/j/86816395744?pwd=L2NmM0phUnYydHdMSGExOVN6Q1BYUT0

A importância da participação do Setor

Acompanhamento de todo processo.

Exaltar a importância da irrigação.

Evitar exageros.

Planos de Bacias.

Estratégias.

Muito obrigado